



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de julho de 2018
(OR. en)

10882/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0281 (NLE)**

**WTO 187
AGRI 345
UD 161
COASI 185**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República Popular da China no respeitante ao processo DS492 União Europeia – Medidas que afetam as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira

DECISÃO (UE) 2018/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à celebração, em nome da União,
do Acordo sob a forma de Troca de Cartas
entre a União Europeia e a República Popular da China
no respeitante ao processo DS492 União Europeia – Medidas que afetam
as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 12 de março de 2018, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações tendo em vista uma solução de mútuo acordo com a China no respeitante ao processo de resolução de litígios da OMC DS492 União Europeia – *Medidas que afetam as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira*.
- (2) Concluídas as negociações, o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a China ("Acordo") foi rubricado em 18 de junho de 2018.
- (3) O Acordo foi assinado em nome da União em [...], sob reserva da sua celebração em data posterior, em conformidade com a Decisão [...] do Conselho¹⁺.
- (4) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L [...] de [...], p. [...].

⁺ JO: inserir o título, a data e o número da decisão constante do documento st10881/18 no considerando, e a referência de publicação no JO na nota de rodapé *supra*.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República Popular da China no respeitante ao processo DS492 União Europeia – Medidas que afetam as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira.

O texto do Acordo acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no Acordo.¹

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente

¹ A data da entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho.